



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

**EDITAL 019/2020 DEX – RIO GRANDE – IFRS –
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO “PENSAMENTO COMPUTACIONAL,
CULTURA MAKER E ROBÓTICA EDUCACIONAL NO CONTEXTO DA ECONOMIA 4.0:
UMA PROPOSTA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA CIDADE DE RIO GRANDE/RS”,
EDITAL IFES 03/2020.**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Rio Grande, por intermédio da Direção de Extensão torna pública a abertura das inscrições para alunos Monitores e Instrutores no âmbito do projeto Pensamento Computacional, Cultura Maker e Robótica Educacional no contexto da Economia 4.0: Uma proposta para o Ensino Fundamental da cidade de Rio Grande/RS, inscrito no EDITAL IFES 03/2020 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de Monitores e Instrutores para atuar neste projeto de Extensão do IFRS - *Campus* Rio Grande classificado no edital supracitado.

O **Instrutor** é o estudante de curso de nível superior que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica em sintonia com as orientações do coordenador do projeto e com o apoio de metodologias ativas. O **Monitor** é o estudante de curso de nível técnico que atuará como facilitador do aprendizado, junto aos estudantes e ao instrutor, nas atividades de iniciação tecnológica.

2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

2.1. O valor mensal das bolsas está definido no Edital Chamada Pública 03/2020 - Seleção de projetos de iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0:

- a) Instrutor - 12 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês);
- b) Monitor - 12 horas semanais: R\$ 161,00/mês (cento e sessenta e um reais por mês);

2.2. A bolsa terá duração de 2 anos, com vigência até Dezembro de 2022.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de **Instrutor**:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando curso Superior no IFRS campus Rio Grande;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão.

3.2. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de **Monitor**:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando qualquer curso Técnico Integrado no IFRS campus Rio Grande (a partir do segundo ano);
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensao@riogrande.ifrs.edu.br

4. DAS VAGAS

4.1. São ofertadas 01 vaga de Instrutor e 02 vagas de Monitores.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital de seleção de bolsistas	18/12/2020
2. Período de inscrições dos estudantes via Formulário Eletrônico I	18/12/2020 a 11/01/2021
4. Período para seleção dos bolsistas	13 a 14/01/2021
5. Publicação do resultado final da seleção constando selecionados, suplentes e eliminados.	15/01/2021

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição, [Formulário Eletrônico I](#).

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido e enviado dentro do prazo previsto no cronograma, qual seja, 18/12/2020 à 11/01/2021.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

6.5. No caso de inscrição em duplicidade para a bolsa, será considerada a última inscrição para fins de homologação.

6.6. Qualquer dúvida durante as inscrições, entre em contato pelo e-mail extensao@riogrande.ifrs.edu.br.

7. DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto.

7.2. A seleção será realizada no período indicado no cronograma deste edital, a partir da análise das informações preenchidas no formulário de inscrição online.

7.3. Cabe ao coordenador do projeto:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
- b) registrar em ata as informações relacionadas ao processo de seleção, constando os bolsistas selecionados, os suplentes e os eliminados, justificando os critérios de seleção;
- c) após seleção, encaminhar, as documentações dos bolsistas selecionados; e
- d) manter arquivado os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto.

7.5. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO

9.1. Após a divulgação do resultado da seleção dos bolsistas, o coordenador do projeto deverá enviar ao IFES a documentação necessária para a implementação da bolsa.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto de extensão;
- c) apresentar relatório ao coordenador do projeto, quando solicitado, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até a regularização da situação;
- d) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao projeto que participa;
- e) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

- f) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- g) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- h) cumprir as exigências deste edital; e
- i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar Relatório Final das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada pelo coordenador do projeto.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa;

13. DO ACÚMULO

13.1. Fica autorizado aos membros da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista poderá ser desligado ou desligar-se da bolsa. No caso de necessidade de substituição do instrutor ou do monitor, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada ao IFES e proceder a inclusão de um substituto para dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alienação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-geral
Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475 – Centro – Rio Grande/RS – CEP 96.201-460
Telefone: (53) 3233.8766 – www.ifrs.edu.br/riogrande – E-mail: extensão@riogrande.ifrs.edu.br

15.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Extensão do *campus*.

Rio Grande, 18 de dezembro de 2020.

Cleiton Pons Ferreira
Diretor-Geral em exercício do IFRS Campus Rio Grande
Portaria 201/2020